



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.597/2019**, de 21 de outubro de 2.019.

**Dispõe sobre abertura de uma Ação no Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, com recursos transferidos pelo Ministério da Educação, com o apoio financeiro da Educação.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/10/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Setor de Finanças e Orçamento autorizado a abrir no Orçamento vigente uma Ação, na Secretaria Municipal de Educação e seus elementos de despesas, e abrir um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 67.542,75, com recursos transferidos pelo Ministério da Educação, no Programa Apoio Financeiro a Educação, nas seguintes Dotações:

**02.07.01. – Ensino Fundamental**

**F.P. 12.361.0010.2.104. Apoio Financeiro a Educação**

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 632 – R\$ 57.542,75**

Recurso – 05 União

33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Ficha – 633 – R\$ 10.000,00**

Recurso – 05 União

**Artigo 2º** - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de outubro de 2.019.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JEUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Lei registrada e anexada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GERSON GÓDY - Ass. Parlamentar - Port. 105/201